

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

*Contratação de empresa para execução de obra, através de empreitada global, na Rua Marechal Castelo Branco, no município de Ibiaçá – RS, para Pavimentação e Passeio em Blocos Intertravados de Concreto, com área total de 4.080m<sup>2</sup> de pavimentação, sendo 2.652m<sup>2</sup> de pavimento e 1.428m<sup>2</sup> de passeio, através de recursos próprios e do repasse de emenda parlamentar pelo contrato nº 911755/2021, operação 1076120-12.*

**ULISSES CECCHIN**, Prefeito Municipal de Ibiaçá, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO O EDITAL**, para conhecimento dos interessados, que, **às 09 horas do dia 14 de novembro de 2023**, junto à sede administrativa do Município, localizada na Rua do Interventor, 510, centro, Ibiaçá-RS, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

### **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste edital é a contratação de empresa para execução de obra, através de empreitada global, na Rua Marechal Castelo Branco, no município de Ibiaçá – RS, para Pavimentação e Passeio em Blocos Intertravados de Concreto, com área total de 4.080m<sup>2</sup> de pavimentação, sendo 2.820m<sup>2</sup> de pavimento e 1.260m<sup>2</sup> de passeio, através de recursos próprios e do repasse de emenda parlamentar pelo contrato nº 911755/2021, operação 1076120-12, conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Total</b>
01	Pavimentação e Passeio em Blocos Intertravados de Concreto, com área total de 4.080m <sup>2</sup> de pavimentação, sendo 2.820m <sup>2</sup> de pavimento e 1.260m <sup>2</sup> de passeio	R\$ 597.333,65

**1.2** Somente serão aceitas as propostas cujo valor ofertado não exceda o Preço Referência estimado pelo Município no valor previsto na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

**1.3** As especificações referentes à forma e execução do item acima especificado estão expressas nos Memoriais Descritivos, nas Planilhas Orçamentárias, nos Projetos Técnicos e no Cronograma Físico-Financeiro, todos anexos ao presente processo licitatório, os quais são partes integrantes deste Edital, independente de sua transcrição integral e estão à disposição de todos os interessados junto à Prefeitura Municipal de Ibiacá, Setor de Licitações, e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

**1.4** A empresa contratada deverá apresentar a ART (anotação de responsabilidade técnica) dos executores das obras, bem como, a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

**1.5** Será de inteira responsabilidade do ofertante o valor apresentado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

## **2. DA HABILITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital e somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que realizarem cadastramento até o dia **09 de novembro de 2023**.

**2.2 Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

**2.2.1** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

**2.2.2** Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.2.3** Apresentar toda a documentação do item 3 – Habilitação Jurídica; do item 4 - Regularidade Fiscal; do item 5 – Qualificação Técnica; do item 6 – Qualificação Econômico-Financeira.

## **3. Habilitação Jurídica, através:**

**3.1** registro comercial no caso de empresa individual;

**3.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**3.3** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4. A sua Regularidade Fiscal, através:**

**4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**4.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (DIC);

**4.3** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

**4.4** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual (do Estado da sede da licitante);

**4.5** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**4.6** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**4.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **5.0 Qualificação Técnica**

**5.1** Prova que a licitante exerce atividades atinentes à área licitada, visando comprovar sua aptidão para o desempenho do objeto licitado, através do contrato social ou estatuto social específico, ou alvará de funcionamento;

**5.2** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com o respectivo visto do Conselho Regional do RS, caso a empresa não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul;

**5.3** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativo de obras de pavimentação e passeio em blocos intertravados de concreto.

**5.4** Atestado de visita ao local da obra a ser fornecido pelo setor de Engenharia do Município. O Agendamento deverá ser feito com o setor de engenharia, até o dia **09 de novembro de 2023**.

#### **6.0 Qualificação Econômico-Financeira**

**6.1** Comprovação de a licitante possuir capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**6.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem

a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data da apresentação da proposta.

**6.3** Garantia quanto à participação na licitação mediante depósito de caução no valor de 1% (um por cento) do valor orçando para a obra junto com o setor de tesouraria, correspondente a **R\$ 5.973,33 (cinco mil novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)** em uma das seguintes modalidades: Dinheiro; Seguro-garantia e Fiança Bancária devendo ter prazos de validade de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega das Propostas. O valor da caução das licitantes não adjudicadas somente será devolvido após a assinatura de contrato com a empresa contratada.

**6.4** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.

**6.5** Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.6** Declaração de que aceita os termos e condições deste Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

**6.7** Os documentos constantes nos itens acima, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou caso faltar alguma autenticação, por membro da comissão de licitações, através da apresentação do documento original. Poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

**6.8** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**6.9** Não poderão participar desta licitação: empresas sob processo de falência ou concordata; empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação; empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas e empresas não cadastradas na Prefeitura Municipal de Ibiaçá, até a data estabelecida no item 2.1.

**6.10** As Cooperativas de Trabalho, pois toda a relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral, não eventual, seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regulada obrigatoriamente pela CLT ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho com a Administração Pública; A legislação consolidada, em seu artigo 9º, comina nulidade absoluta a todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista; As cooperativas, nos termos do Art. 4º da Lei 5.764/71, “são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de

natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”; As cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária (Art. 86 da Lei 5764/71), aspecto que determina a impossibilidade jurídica de as cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra ou de prestação de serviços terceirizados; Segundo orientação consolidada pelo TST, a Administração Pública responde subsidiariamente pelo adimplemento das obrigações trabalhistas das prestadoras terceirizadas (Súmula 331), e ainda, considerando que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços por intermédio de cooperativas, embora laborem em situação fática idêntica à de empregados de empresa terceirizadas, estão ao largo de qualquer proteção jurídico-laboral, em afronta aos princípios da isonomia, da dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput, e 1º, III e IV da Constituição da República). Portanto, fica proibida a participação de cooperativa de trabalho no presente certame.

## **7. DO REPRESENTANTE LEGAL**

**7.1** Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

**7.2** A apresentação de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação, no local, data e horário indicados no subitem no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos que serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

**7.3** Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

**7.4** Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos solicitados ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1** Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes

nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

Ao

*MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ*

*TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023*

*RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA*

*ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO*

Ao

*MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ*

*TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023*

*RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA*

*ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS*

**8.2** Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados anteriormente neste edital.

**8.3** Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

**9. NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverá conter:

**9.1** Certificado de Registro Cadastral do Município de Ibiaçá, ESPECÍFICO PARA ESTE CERTAME, obtido no ato de cadastro;

**9.2** Os documentos previstos neste edital, que tiveram a sua validade expirada no período compreendido entre a data de emissão do certificado de registro cadastral e a data de abertura dos envelopes para cada fase do certame licitatório em que forem analisados, os documentos que não estiverem vencidos no período não precisam ser apresentados novamente.

**9.3** Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**9.4** Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados e contante anexo a este edital.

**9.5** Atestado de Vistoria fornecido pelo MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ - RS, conforme modelo "TERMO DE VISTORIA" demonstrado no anexo a este edital, devidamente assinado pelo representante da empresa licitante e pelo representante do MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS, a qual será

realizada até o dia **09 de novembro de 2023.**, mediante agendamento, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

**9.6** Os documentos necessários à habilitação (Envelope nº 01) poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicado sem órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

**9.7** Declaração que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no anexo deste edital.

**10. NO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter:

**10.1** A proposta de preços que deverá ser datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado, nos moldes sugerido no Anexo deste edital, e será constante do ENVELOPE N.º 2, onde incluirá:

**a)** Proposta financeira firmada pelo representante legal da Empresa, declarando o preço total para execução do objeto do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela administração em (60) dias.

**b)** Planilha orçamentária discriminada com preços unitários, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa licitante.

**c)** Cronograma Físico-financeiro, conforme modelo e especificações constantes no Projeto-padrão em anexo ao edital, assinada pelo representante legal da licitante e por técnico legalmente habilitado.

**OBSERVAÇÃO:** Os formulários constantes dos anexos deste instrumento convocatório deverão ser identificados pela Empresa, com carimbo e assinatura do proponente. Se o licitante optar por formulário próprio e padronizado da Empresa, deverá a proposta conter todos os itens dos anexos do instrumento convocatório, na mesma ordem deste edital.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

0602 – SERVIÇOS URBANOS

1031 – PAVIMENTAÇÃO E CANALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

## **12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1** No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço do valor global da proposta. Em caso de empate entre as empresas, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

**12.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

**12.3** Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, devidamente designada, que será assessorada por técnicos e/ou especialistas da administração municipal, compreendendo arquitetos, engenheiros, advogados, contadores, assessores e demais servidores com conhecimentos específicos na área de licitações, independentemente de designação ou convocação específica.

**12.4** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Utilizarem preços manifestamente inexequíveis, conforme regra da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**12.5** Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

**12.6** Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global e/ou valores unitários excedam os valores previstos nas planilhas do projeto básico da obra, incluindo-se neste cômputo o BDI, conforme planilha de quantitativos e custos unitários, deste edital.

## **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1** A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de acordo com o prazo previsto no cronograma de execução e projeto básico da obra.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1** Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, mediante petição digitada e



devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 3 – DO REPRESENTANTE LEGAL, deste Edital.

Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade até *05 (cinco) dias antes da realização do certame, não sendo considerados aqueles encaminhados, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.*

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por técnicos ligados ao Município de Ibiacá, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos pelo Governo Federal, através do *Contrato de Repasse n° 911755/2021, operação 1076120-12.*

**16.2** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**16.3** O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**16.4** *A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, bem como a identificação do referido processo licitatório.*

**16.5** *A Fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.*

**16.6** Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com os boletins de medição emitidos pelo setor de engenharia do Município e autorizado pela Caixa Econômica Federal.

**16.7** Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece a legislação vigente, relativa ao INSS, FGTS e ISSQN, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e outros.

**16.8** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**17.1** Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes nos projetos anexos ao presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades regidas pela Lei vigente que amparam esse edital Edital.

**17.2** Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação e propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

**17.3** Adequar na execução dos serviços, materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

**17.4** Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda e atentar para o fornecimento, aos seus funcionários, de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com *as normas de segurança vigentes*.

**17.5** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços, executando limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

**17.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, *todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação*.

**17.7** Afixar placa de identificação da Obra.

**17.8** Apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND do INSS), devidamente quitada, referente à obra, em até 30 (trinta) dias após o término da mesma, considerada a data do último pagamento.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** Permitir que os funcionários da licitante vencedora, devidamente identificados, possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

**18.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**18.3** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**18.4** Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

**18.5** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1** O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades de advertência por escrito, multa, suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.2** Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem abaixo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**19.3** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

**19.4** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao MUNICÍPIO, decorrentes das infrações cometidas.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1** Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

## **21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**21.1** Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas citadas em todos os anexos deste Edital.

## **22. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**22.1** Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Fica assegurado à autoridade superior do Município, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

**23.2** É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**23.3** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

**23.4** A cópia do presente edital pode ser obtido no site do Município de Ibiacá no seguinte endereço [www.ibiaca.rs.gov.br](http://www.ibiaca.rs.gov.br), ou ainda na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Setor de Licitações.

## **24. DO FORO**

**24.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva-RS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **25. ANEXOS**

**25.1** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MENORES;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IV – CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – TERMO DE VISTORIA;  
ANEXO VI – DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS;  
ANEXO VII – DECLARAÇÃO SOCIO SERVIDOR PÚBLICO;  
ANEXO VIII – MODELO DE CONTRATO.

Ibiaçá – RS, 27 de outubro de 2023.

---

**ULISSES CECCHIN**  
Prefeito Municipal

---

**KEILOR BASSO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

---

**MARCIO PIRES DE LIMA**  
Assessor jurídico

**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**FINANCEIRA**

Tomada de Preços N° 009/2023, para contratação de empresa para execução de obra, através de empreitada global, na Rua Marechal Castelo Branco, no município de Ibiaçá – RS, para Pavimentação e Passeio em Blocos Intertravados de Concreto, com área total de 4.080m<sup>2</sup> de pavimentação, sendo 2.652m<sup>2</sup> de pavimento e 1.428m<sup>2</sup> de passeio, através de recursos próprios e do repasse de emenda parlamentar pelo contrato n° 911755/2021, operação 1076120-12.

**Prezados Senhores:**

Nosso preço total global para o fornecimento de material e execução das obras para a Construção acima mencionada é de R\$ \_\_\_\_\_ sendo: mão-de-obra R\$ \_\_\_\_\_ e materiais R\$ \_\_\_\_\_.

A obra será executada inteiramente de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Executivo disponibilizado pelo Município de Ibiaçá-RS.

**Declarações:**

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito neste Edital.
2. Declaramos quanto ao prazo de execução que a mesma será executada no período de \_\_\_\_ ( ) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro anexo ao presente edital, a contar da data de recebimento da ordem de início, a contar da data de recebimento da ordem de início, que será emitida pelo Município após a autorização de início da obra. Entregaremos a obra dentro dos prazos estipulados no edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico financeiro, prazos, medições e pagamentos.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais,

equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

**5.** Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

**6.** Declaramos que estamos cientes que a obra a ser executada é referente aos recursos próprios e de Emendas Parlamentares.

(local e data)

(assinatura e carimbo)

Identificação e CPF do Responsável pela Empresa licitante

(assinatura e carimbo)

Eng./ Responsável Técnico CPF e CREA

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF N° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(identificação (CPF/RG) e assinatura do representante legal)



**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome completo e assinatura do  
declarante e CPF

#### ANEXO IV

### TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, confia amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ-RS, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: (Rua, número, complementos, bairro, cidade, CEP).

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado CPF/RG)

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023**

**TERMO DE VISTORIA**

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, visitou o local das obras e serviços, sito a *Rua Marechal Castelo Branco, na cidade de Ibiaçá - RS*, no dia \_\_\_\_\_. Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, com CPF n° \_\_\_\_\_, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Ibiaçá..... de..... de 2023.

---

Assinatura do representante da  
empresa

---

Assinatura do representante da Prefeitura Municipal de Ibiaçá

**ANEXO VI**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do declarante

CPF

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, eu, \_\_\_\_\_, **DECLARO**, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Era o que tinha a declarar.

Local e data.

Nome da Empresa  
CNPJ da empresa  
Nome do representante legal  
CPF do representante legal

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2023.**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIACÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, 510, na cidade de Ibiacá - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ULISSES CECCHIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiacá – RS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, com CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com base no resultado do julgamento da Licitação, Modalidade Tomada de Preços n.º 009/2023, nos termos constantes neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** Constitui objeto deste ato a contratação de empresa para execução de obra, através de empreitada global, na Rua Marechal Castelo Branco, no município de Ibiacá – RS, para Pavimentação e Passeio em Blocos Intertravados de Concreto, com área total de 4.080m<sup>2</sup> de pavimentação, sendo 2.652m<sup>2</sup> de pavimento e 1.428m<sup>2</sup> de passeio, através de recursos próprios e do repasse de emenda parlamentar pelo contrato n.º 911755/2021, operação 1076120-12, conforme segue:

Item	Descrição	Valor Total
01	Pavimentação e Passeio em Blocos Intertravados de Concreto, com área total de 4.080m <sup>2</sup> de pavimentação, sendo 2.652m <sup>2</sup> de pavimento e 1.428m <sup>2</sup> de passeio	R\$ 597.333,65

**Parágrafo Único** - As especificações referentes à forma e execução do objeto acima descrito estão expressas nos Memoriais Descritivos, nas Planilhas Orçamentárias, nos Projetos Técnicos e no Cronograma Físico-Financeiro, todos anexos ao processo licitatório Tomada de Preços n.º 009/2023, os quais são partes integrantes deste contrato independente de sua transcrição integral e devem ser rigorosamente observadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA** A obra deverá ser efetivada em prazo máximo previsto

no cronograma, iniciada a contagem a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, o qual só se dará quando da efetiva liberação dos recursos, salvo atrasos causados por caso fortuito ou força maior devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos.

§ 1º – O objeto licitado só será executado após a liberação dos recursos através das respectivas emendas parlamentares, com recursos da União.

§ 2º - A CONTRATADA deve iniciar os trabalhos no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da ordem execução de obra cronograma da obra.

§ 3º - A **vigência** do presente Ato fica condicionada aos prazos previstos de início e encerramento da obra, constantes no cronograma de execução, fiscalizados por funcionários do Setor de Engenharia do Município de Ibiaçá – RS.

**CLÁUSULA TERCEIRA** O valor a ser pago pelo CONTRATANTE é de R\$ \_\_\_\_\_, e será efetuado mediante medição, de acordo com o cronograma físico e financeiro e apresentação de documentos fiscais, respeitando o cronograma de execução das ações e/ou programação que venha a ocorrer em função do início da obra, mediante laudo e conforme liberação dos recursos das emendas parlamentares.

§ 1º A fatura final fica condicionada a apresentação da certidão negativa (quitada) do INSS referente à obra, de responsabilidade da empresa contratada.

§ 2º - O valor contratado poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 4º É vedado à CONTRATADA interromper a execução do objeto contratado enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** O Setor de Engenharia, através do Sr. \_\_\_\_, será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios, sob o código.

0602 – SERVIÇOS URBANOS

1031 – PAVIMENTAÇÃO E CANALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
4490.51.00000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA SEXTA** São obrigações da CONTRATADA:

- a) Anotação de responsabilidade Técnica (ART-CREA), referente à execução da obra;
- b) Matrícula da Obra no INSS e recolhimentos sobre os serviços;
- c) Ocorrendo defeitos ou problemas junto ao(s) serviço/obra(s) executado(s) após o término deste, a CONTRATADA deverá refazê-los, a critério da CONTRATANTE, e sem custo adicional para esta, com ou sem reposição de material em qualidade e quantidade pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) anos após a entrega do(a) serviço/obra(s);
- d) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) Empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e devidamente habilitados, todos com o devido equipamento de segurança;
- f) Executar a obra de acordo com as normas da ABNT/RGE/CORSAN;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da aplicação de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais;
- h) Empregar mão-de-obra e fornecer material de primeira qualidade, para execução de obra;
- i) Seguir fielmente o memorial descritivo e demais documentos técnicos que são parte integrante deste ato, independente de transcrição integral.

**CLÁUSULA SÉTIMA** A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais normas específicas, inclusive no tocante as profissões regulamentadas, bem como manter durante todo o período do contrato as condições de habilitação.



**CLÁUSULA OITAVA** Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

**CLÁUSULA NONA** A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços contratados de conformidade com o projeto básico, disponibilizando estrutura física para a sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA** Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

**a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da execução do objeto sobre o valor da parcela, conforme cronograma de execução objeto, por ocorrência;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**§ 1º** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contarda data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

**§ 2º** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** O presente contrato também poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII

eXVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

**c)** judicialmente, nos termos da legislação;

**d)** com notificação feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Ibiaçá RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: